

LEI Nº 071/93


" DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS  
COM O ESTADO DE SÃO PAULO PARA  
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA AGRICOLA  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele  
sanciona a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Agricultura e Abastecimento, convênio e termos aditivos, objetivando a implantação, no Município, do Programa Patrulha Agrícola.
- Artigo 2º - As despesas com a aquisição de tratores, em decorrência do convênio previsto nesta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas à Prefeitura Municipal no orçamento-programa.
- Artigo 3º - O Município fica autorizado a oferecer como garantia do pagamento estipulado no artigo anterior desta Lei, as cotas do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços), à este pertencente.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 08 de Outubro de  
1.993.



Oscar Gorzi  
Prefeito Municipal

Fl. n.º 08  
Proc. 69/93  
D.



Gervaldo de Castilho  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos  
Jurídicos

Publicado na Secretaria de Administração e Assuntos  
Jurídico da Prefeitura Municipal de Tarumã, em 08 de  
outubro de 1.993.



Gervaldo de Castilho  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos  
Jurídicos